

CONTRATO N.º 73/2020

CONSULTA PRÉVIA N.º 35/2020/DICP – T-24/2020 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO DE INFRAESTRUTURAS DAS RUAS REFERENTES AO PROJETO DE EXECUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO (LEIRIA) E DAS RUAS REFERENTES AOS PROJETOS DE EXECUÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PARA A RUA DA RESTAURAÇÃO, RUA DR. ANTÓNIO DA COSTA SANTOS, RUA HENRIQUE SOMMER E RUA NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO (LEIRIA) – LOTE 1

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDAZIDA], residente na freguesia [REDAZIDA], concelho [REDAZIDA], portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

JOSÉ MANUEL DOS SANTOS ALVES, de naturalidade [REDAZIDA], nacionalidade [REDAZIDA], portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA], residente em [REDAZIDA], contribuinte número [REDAZIDA], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **GeoDouro Consultoria e Topografia, Lda.**, com o capital social de € 50.184,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Armamar, com sede em Avenida D. Egas Moniz, BI3 R/c Dtº, n.º 5, Quinta dos Prados-Rina, 5100-196 Lamego, pessoa coletiva número 504947400, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 12/05/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 35/2020/DICP – T-24/2020 - Aquisição de serviços para elaboração de Cadastro de infraestruturas das Ruas referentes ao projeto de execução do sistema viário da Avenida Nossa Senhora de Fátima e Avenida General Humberto Delgado (Leiria) e das Ruas referentes aos projetos de execução em desenvolvimento para a Rua da Restauração, Rua Dr. António da Costa Santos, Rua Henrique Sommer e Rua Nossa Senhora da Encarnação (Leiria) – Lote 1.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2019-I-47, compromisso número 1741/2020, autorizado em 12/05/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

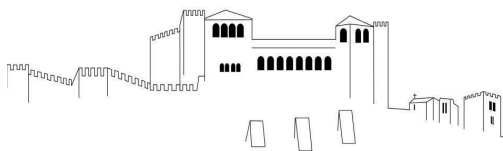
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de Elaboração de Cadastro de todas as infraestruturas na Rua Nossa Senhora da Encarnação (parcialmente) nos termos definidos na Parte B - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente efetuados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato terá o prazo de execução de 14 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 9.ª da Parte A do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED] cargo atualmente assegurado pela [REDACTED].

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.